



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2.021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS.

Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2.021, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná, e a Entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº 101, Vila Guaíra, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representada por seu presidente o Senhor **Pe. JOSÉ ELIAS FEYH** portador do RG nº 1.025.810.209, e inscrito no CPF sob o nº 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques nº. 620 – Centro, nesta cidade de Goioerê-Paraná, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Artigo 30, inciso VI e Artigo 31 “CAPUT” da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 20, inciso I do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 2.333/2.015, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente plano visa promover o atendimento de 127 crianças e adolescentes de 0 a 16 anos em período integral e em forma de contra turno escolar nas modalidades de creche, pré-escola e contra turno escolar com atividades complementares de orientação escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Atender 43 (quarenta e três) crianças com idade de 0 a 4 anos em período de 4hr/dia na primeira etapa da educação básica, mantendo o vínculo entre entidade/aluno/família para dar continuidade ao ensino/aprendizagem e 84(oitenta e quatro) crianças e adolescentes com idade de 5 a 16 anos em período de contra turno escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R\$-392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso que faz parte do Plano de Trabalho apresentado e Termo de Fomento pactuado, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 37.034-7 em nome da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução inicia na data de 03 de março de 2.021 até 31 de dezembro de 2.021, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:

993 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (3000).

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 11 (onze) parcelas mensais até o dia 20 (vinte) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a OSC apresente até o dia 15 (quinze) de cada mês a Prestação de Conta e a Solicitação de Repasse junto com as certidões negativas válidas, abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela **Portaria nº 159/2.021**, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como **Gestora** deste Termo de Fomento a Senhora **PATRICIA ZAMPRONE**, nomeada pela **Portaria nº 158/2.021**, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Realizar despesas de acordo com o Plano de aplicação apresentado, que é parte integrante desta parceria de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2.014, Resolução nº 28/2.011, alterada pela Resolução nº 46/2.014 e Instrução Normativa nº 61/2.011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- e) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) Não realizar despesas com taxas bancárias, seguros de bens móveis ou imóveis;
- g) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- h) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- i) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- j) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- k) Solicitar à CONCEDENTE, a aprovação, do plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- l) Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- m) Apresentar até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado o recurso, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse;
- n) Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente termo de fomento;
- o) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessária a execução do plano conforme o disposto § 3º do Artigo 46 da Lei Federal n.º 13.019/2.014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- p) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos;
- q) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
- r) Disponibilizar em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato de instrumento contendo no mínimo o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado de forma a atender o disposto no Artigo 11 da Lei Federal n.º 13.019/2.014;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a. Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b. Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c. Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas;
- d. Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente a execução física e financeira do objeto da parceria bem como verificar e regular aplicação das parcelas de recursos, condicionada a sua liberação ao cumprimento de metas e objetivos previamente estabelecidas na forma da Lei Federal n.º 13.019/2.014 e alterações da Lei Federal n.º 13.204/2.015, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 5.459/2017, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes de uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica e legal, com fixação de prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- e. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- f. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo comunicando o fato a OSC comunicando-lhe a OSC e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos moldes do Artigo 48 da Lei Federal n.º 13.019/2.014.
- g. Analisar propostas de alterações, ajustes, termos aditivos, apostilamento do plano de trabalho, após análise e aprovação por autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do Artigo 48 da Lei Federal n.º 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV. Quando deixar de enviar certidões atualizadas ao CONCEDENTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO. A eventual retenção ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação efetuadas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser protocolada para Coordenadoria de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para a Gestora do Termo de Fomento para análise, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de conta até o dia 15 de cada mês subsequente ao recebimento do recurso.

A prestação de contas deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento;
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, e controle diário de presença;
- c) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- d) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- e) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- f) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- g) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- h) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- i) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência;
- b) Suspensão de Repasse;
- c) Rescisão do Termo de Parceria;
- d) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados;
- e) Tomada de contas Especial;
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **TOMADOR** se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº.113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pela Lei Federal nº. 13.2014/2.015, Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do Objeto da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sítio oficial ou rede social poderá utilizar o sítio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade, requerendo expressamente a mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria prevista no inciso X do Artigo 42 da Lei Federal n.º 13.019/2.014 poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

- I. Para órgão ou entidade pública municipal quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pela administração pública municipal;
- II. Para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis a continuidade da execução de ações de interesse pela organização.
- III. Na hipótese do inciso I do caput a OSC deverá a partir da data da apresentação da prestação de contas final disponibilizar para a administração pública municipal que deverá retirá-lo no prazo de 30 dias.
- IV. Na hipótese do inciso II do “caput” a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, de igual natureza jurídica, inclusive beneficiário da política pública desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 02 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal
CONCEDENTE

José Elias Feyh
JOSÉ ELIAS FEYH

Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. *Letícia Zanfione*
Nome: *Letícia Zanfione*
CPF nº: *052.805.709-07*

2. *Graciele Giurato Linhares*
Nome: *GRACIELE GIORATO LINHARES*
CPF nº: *050.196.519-07*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2.021.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
010/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 02
DE MARÇO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº 101, Vila Guaíra, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu presidente o Senhor Pe. JOSÉ ELIAS FEYH portador do RG nº 1.025.810.209, e inscrito no CPF sob o nº 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques nº. 620 – Centro, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: O presente plano visa promover o atendimento de 127 crianças e adolescentes de 0 a 16 anos em período integral e em forma de contra turno escolar nas modalidades de creche, pré-escola e contra turno escolar com atividades complementares de orientação escolar.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$-392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso que faz parte do Plano de Trabalho apresentado e Termo de Fomento pactuado, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 37.034-7 em nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 03 de março de 2.021 até 31 de dezembro de 2.021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 02 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ ELIAS FEYH

Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa
Senhora Das Candeias
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:2984CD8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/03/2021. Edição 2213
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 – e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93
Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

PLANO DE TRABALHO

I- DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR

| | | | | |
|--|-----------------------|---------------------------|------------------------|------------------------------|
| Órgão/Entidade Proponente | | | CNPJ | |
| Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias | | | 76.714.302/0001-93 | |
| Endereço: Praça Oeste, Nº 101 - Vila Guaira | | | | |
| Cidade | UF | CEP | DDD/TELEFONE | e-mail |
| Goioerê | Paraná | 87.360-000 | (44) 3522- 3088 | centrosantaclara@hotmail.com |
| Agência | Conta Corrente | Banco | Praça Pagamento | |
| 0847-8 | 37.034-7 | Banco do Brasil | Goioerê | |
| Nome do Responsável | | | CPF | |
| José Elias Feyh | | | 337.409.410-49 | |
| RG/órgão Expedidor | Data Expedição | RG/órgão Expedidor | Data Expedição | |
| 1025810209 SSP/RG | 30/11/1981 | 1025810209 SSP/RG | 30/11/1981 | |
| Endereço: Rua: José Marques, nº 620 – Centro | | | | |
| Cidade | UF | Cidade | UF | |
| Goioerê | Paraná | Goioerê | Paraná | |

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 – e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

| | | | | |
|---|-------------------------------------|-----------------------------------|---|---------------|
| Órgão/Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Goioerê | | CNPJ 78.198.975/0001-63 | | |
| Endereço: Av: Amazonas, Nº 280 - Jardim Lindóia. | | | | |
| Cidade Goioerê | UF Paraná | CEP 87.360-000 | DDD/TELEFONE (44) 3521 - 8900 | e-mail |
| Nome do Responsável Roberto dos Reis de Lima | | | CPF 897.614.809-68 | |
| RG/órgão Expedidor 6.458.191-0/SSP-PR | Data Expedição 13/08/2007 | Cargo Prefeito | Posse 01/01/2021 a 31/12/2024 | |

III- APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Social Nossa Senhora das Candeias foi fundada em 10 de Novembro de 1.983, na cidade de Goioerê PR, por um grupo de casais do movimento familiar cristão, tendo como objetivo assistir a população carente de nosso município, através da construção de módulos residenciais, em madeira ou alvenaria, pelo sistema de mutirão, sendo construídas 130 casas. Após esta etapa, optou-se por construir nesta comunidade um imóvel 1.100 m², visando à formação de casais que ali residiam; porém com o tempo e mudanças políticas, comunitárias e mesmo nestes próprios grupos, o imóvel ficou sem utilização.

No ano de 1.997, pensando neste espaço e na necessidade da comunidade, formou-se o Centro de Recuperação Infantil Santa Clara (CRISC) que tinha como principal objetivo acabar com a desnutrição infantil, essa mesma associação sempre teve a preocupação de proporcionar

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

condições de desenvolvimento harmônico da personalidade da criança e seus familiares, em atividades socioeconômicas integrando-as a comunidade.

Em Agosto de 2013 vendo a necessidade de atualizarmos com um diferencial no atendimento das atividades dos anos anteriores, foi modificado para Centro Educacional Santa Clara – CESC, onde atualmente atende 127 crianças e adolescentes através de três sistemas básicos.

I – Programa de trabalho com as crianças e adolescentes, onde estão atendidas nas áreas de saúde, educação, convivência, fortalecimento de vínculos e segurança social.

II - Programa de trabalho com as famílias, onde participam através de reuniões, palestras, cursos e nos trabalhos da entidade.

III - Programa de trabalho com crianças e adolescentes através de atividades esportivas como: Karatê, Capoeira e futebol, atividades culturais como: Aulas de Dança, Artesanato e Música, informática que se estende aos familiares.

IV - DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto: Educação Infantil Creche e Contra Turno

Identificação do Objeto: O presente plano visa promover o atendimento de 127 crianças e adolescentes de 0 a 16 anos em período integral e em forma de contra turno escolar, nas modalidades de creche, pré-escola e contra turno com atividades complementares de orientação escolar.

Justificativa da Proposta: Face ao processo de globalização pela qual a sociedade vivencia, observou-se fortemente a desigualdade social e a má distribuição de renda e vimos a necessidade de atender e capacitar crianças e adolescentes da comunidade, para que possam assumir uma postura crítica quanto a realidade social em que estão inseridas, desta forma buscar a construção de uma história de vida diferente, com oportunidades de melhorias no contexto social e familiar.

A situação econômica destas famílias atendidas pelo Centro Educacional Santa Clara está assim descrita 64,29% são beneficiárias do Programa Bolsa Família, caracterizando grande partes dessas famílias em situação de extrema pobreza, de acordo com as famílias assistidas 68,5% vivem com até dois salários mínimos, 64% não trabalham com carteira registrada, 52% vivem em residências cedidas ou alugadas, 48% é gerida pela genitora ou avós, 54% frequentaram o ensino fundamental incompleto. Segundo esses dados coletados com estas famílias cadastradas na instituição, a nossa conclusão é que, é de urgência a necessidade de desenvolver ações que visem dar suporte básico, especialmente no empoderamento dos nossos alunos.

De acordo com a realidade e a necessidade que estamos vivenciando, foram elaboradas novas ações pedagógicas devido a COVID-19, a entidade se adaptou para promover o ensino híbrido, garantindo ao estudante a continuidade do aprendizado. O ano letivo de 2020 foi atípico, mas de muita aprendizagem para toda a equipe pedagógica, professores e demais funcionários do Centro Educacional Santa Clara, foram muitos os desafios que o Cesc enfrentou durante as ações pedagógicas, por isso, a equipe procurou adotar mecanismos que pudesse possibilitar o desenvolvimento e fazer com que o conhecimento chegasse até o aluno de forma dinâmica, com a sua participação efetiva e com as medidas de segurança para o enfrentamento da COVID-19, onde serão respeitadas conforme o Protocolo da Secretaria de Saúde conforme Resolução Municipal 098/2021 da SESA.

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

Objetivos Gerais: Promover o ensino à 127 criança/adolescente entre as idades de 0 a 16 anos, com serviços de creche, pré-escola e contra turno, atender 43 (quarenta e três) crianças de 0 a 4 anos na primeira etapa da educação infantil em período de 4 horas e 84 (oitenta e quatro) crianças e adolescentes com idade de 5 a 16 anos em período de contra turno escolar de 4 horas. Ofertar educação por meio de práticas pedagógicas cotidianas, intencionalmente planejadas e sistematizadas no projeto político pedagógico, construindo com a participação da comunidade escolar e desenvolvido por profissionais capacitados, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação. Atender e desenvolver atividades educacionais de segunda a sexta-feira, cumprindo Calendário Escolar de acordo com normativas da Secretaria Municipal da Educação. Proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança e do adolescente, seu desenvolvimento integral e seus aspectos físicos, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e a estimulação do interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivos Específicos: Na educação básica, a valorização da relação criança/adolescente para o desenvolvimento da sua autonomia, proporcionar a criança um conhecimento matemático que favoreça o desenvolvimento do seu raciocínio lógico concretamente, promover a vinculação do discurso oral com o texto escrito, promover a integração do grupo, a socialização das crianças e o desenvolvimento psicomotor (coordenação motora fina e ampla, fina e coordenação viso motora), organizar atividades para que a criança amplie seus conhecimentos na compreensão do mundo no qual está inserida, desenvolver o espírito de coleguismo, companheirismo e solidariedade, reconhecimento do próprio corpo e aceitação das diferenças entre os colegas, observação e exploração do meio ambiente, ampliação da comunicação visual, verbal, corporal e escrita nas diferentes relações sociais, levar a crianças a perceber as diferenças entre elas, utilizando-o como meio de comunicação, realizar atividade de relaxamento.

Com isto, melhora o rendimento escolar, as atividades após o período de aula contribuem para ampliar e diversificar os objetivos das aulas curriculares, supre as necessidades extracurriculares do alunos, desenvolve habilidades artísticas e culturais, onde é importantíssimo para o desenvolvimento do aluno, é um espaço seguro e acolhedor, favorece um melhor aproveitamento do tempo ocioso, sujeito a riscos sociais, o aluno aproveita o tempo na escola para aprender e desenvolver habilidades específicas. Forma cidadãos melhores, com valores importantes como: perseverança, disciplina, cooperação, aquisição de normas de condutas e valores sociais.

Metas a serem atingidas: Atender 43 (quarenta e três) crianças com idade de 0 a 4 anos em período de 4hr/dia na primeira etapa da educação básica, mantendo o vínculo entre entidade/aluno/família para dar continuidade ao ensino/aprendizagem e 84 (oitenta e quatro) crianças e adolescentes com idade de 5 a 16 anos em período de contra turno escolar.

Destinatários dos Serviços:

Atividades : **Berçário**

Idade: 0 a 2 anos

Atendidos: 14 alunos

Segunda a sexta feira das 07h 30 min as 17hr 30 min

Atividade: **Maternal**

Idade: 3 anos

Atendidos: 15 alunos

Segunda a sexta feira das 07h 30 min as 17hr 30 min

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

Atividade: **Pré I**

Idade: 4 anos

Atendidos: 14 alunos

Período: Segunda a sexta feira das 07h 30min as 11hr 30min (sala de aula Pré I)
11hr 30min ao 12hr 00min (almoço)

Atividade: **Atividade Complementar do Pré I**

Idade: 4 e 5 anos

Atendidos: 16 alunos

Período: Segunda a sexta feira das 12hr 00min as 13hr 30min hora (intervalo/descanso)
13hr 30min as 17hr 30min (sala de atividades)

Atividade: **Atividade Complementar – manhã**

Idade: 5 a 11 anos

Atendidos: 24 alunos

Período: Segunda a sexta feira das 07h 30min as 11hr 30min
11h 30min as 12hr (almoço)
12h as 12h 45min (higienização/saída pra escola)

Atividade: **Atividade Complementar – tarde**

Idade: 7 a 16 anos

Atendidos: 44 alunos

Período: Segunda a sexta feira das 12h 00min as 17hr 30min.

V- FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

Berçário: Atendimento no sistema híbrido será organizado com 50% da turma atendida no período da manhã, das 07h30min às 11h30min, e os outros 50% da turma das 13h30min às 17h30min. Os pais que optarem pelo sistema remoto (online) continuarão recebendo as atividades de forma impressa e pelo aplicativo WhatsApp. Os pais que decidirem pelo retorno presencial do aluno devem apresentar o termo de responsabilidade e ciência assinado.

| Turma | Quantidade de alunos | Atendidos forma híbrida ou remota (online) | Atendidos/forma híbrida 07h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min |
|----------|----------------------|--|--|
| Berçário | 14 | Conforme a opção dos pais | Conforme Termo de Responsabilidade e ciência assinado pelos pais (quantidade dividida em turnos) |

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 – e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

Maternal Atendimento no sistema híbrido será organizado com 50% da turma seja atendida no período da manhã, das 07h30min às 11h30min, e a outra metade das 13h30min às 17h30min. Os pais que optarem pelo sistema remoto (online) continuarão recebendo as atividades de forma impressa ou pelo aplicativo WhatsApp. Os pais que decidirem pelo retorno presencial do aluno devem apresentar o termo de responsabilidade e ciência assinado.

| Turma | Quantidade de alunos | Atendidos forma híbrida ou remota (online) | Atendidos/forma híbrida 07h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min |
|----------|----------------------|--|--|
| Maternal | 15 | Conforme a opção dos pais | Conforme Termo de Responsabilidade e ciência assinado pelos pais (quantidade dividida em turnos) |

Pré I: Atendimento presencial aos que optaram, os pais que optarem pelo sistema remoto os alunos continuarão recebendo as atividades de forma impressa ou pelo aplicativo WhatsApp. Os pais que decidirem pelo retorno presencial do aluno devem apresentar o termo de responsabilidade e ciência assinado.

Obs.- se a quantidade de alunos que optar pelas aulas presenciais for maior que 10 alunos, todos deverão ser atendidos pelo sistema híbrido (uma semana presencial na escola, e a outra semana em casa).

| Turma | Quantidade de alunos | Atendidos forma híbrida ou remota (online) | Atendidos/forma híbrida 07h30min às 11h30min |
|-------|----------------------|--|--|
| Pré I | 14 | Conforme a opção dos pais | Conforme Termo de Responsabilidade e ciência assinado pelos pais (quantidade dividida em turnos) |

Complementar do Pré I: Atendimento presencial aos que optaram, os pais que optarem pelo sistema remoto os alunos continuarão recebendo as atividades de forma impressa ou pelo aplicativo WhatsApp. Os pais que decidirem pelo retorno presencial do aluno devem apresentar o termo de responsabilidade e ciência assinado.

Obs.- essa turma são os alunos do Pré I mais dois alunos que vem de outra escola, e ficam a parte da tarde na entidade.

| Turma | Quantidade de alunos | Atendidos forma híbrida ou remota (online) | Atendidos/forma híbrida 13h30min às 17h30min |
|-------|----------------------|--|--|
| | | | |

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93
Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

| | | | |
|-------|----|---------------------------|--|
| Pré I | 16 | Conforme a opção dos pais | Conforme Termo de Responsabilidade e ciência assinado pelos pais (quantidade dividida em turnos) |
|-------|----|---------------------------|--|

Contra Turno misto (manhã): Atendimento no sistema híbrido/remota, será organizado semanalmente, ou seja, uma semana presencial e outra semana remota. Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do aluno devem apresentar o termo de ciência e responsabilidade assinado.

| Turma | Quantidade de aluno | Atendidos forma híbrida ou remota (online) | Atendimento 07h30min às 11h30min |
|---------------------------------|---------------------|--|--|
| Atividades Complementares misto | 24 | Conforme a opção dos pais | (dividido em grupos conforme Resolução 098/2021 e opção dos pais com assinatura de Termo de Responsabilidade). |

Contra Turno feminino (tarde): Atendimento no sistema híbrido/remota, será organizado semanalmente, ou seja, uma semana presencial e outra semana remota. Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do aluno devem apresentar o termo de ciência assinado.

| Turma | Quantidade de aluno | Atendidos forma híbrida ou remota (online) | Atendimento 13h30min às 17h30min |
|------------------------------------|---------------------|--|--|
| Atividades Complementares Feminino | 22 | Conforme a opção dos pais | (dividido em grupos conforme Resolução 098/2021 e opção dos pais com assinatura de Termo de Responsabilidade). |

Contra Turno masculino (tarde): Atendimento no sistema híbrido/remota, será organizado semanalmente, ou seja, uma semana presencial e outra semana remota. Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do aluno devem apresentar o termo de ciência assinado.

| Turma | Quantidade de aluno | Atendidos forma híbrida ou remota (online) | Atendimento 13h30min às 17h30min |
|-------|---------------------|--|----------------------------------|
| | | | |

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000




Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

| | | | |
|-------------------------------------|----|---------------------------|--|
| Atividades Complementares masculino | 22 | Conforme a opção dos pais | (dividido em grupos conforme Resolução 098/2021 e opção dos pais com assinatura de Termo de Responsabilidade). |
|-------------------------------------|----|---------------------------|--|

Caso não seja autorizado as aulas presenciais, a entidade oferecerá atendimento online/remoto com a entrega dos módulos das atividades a serem feitas em casa com o auxílio do Professor via WhatsApp e também a entrega de alimentos prontos (marmitas) para as famílias dos alunos matriculados no Cesc, mantendo assim o vínculo entre família-entidade, estas entregas no ano de 2020 fez uma diferença muito grande para nossos alunos, onde a grande maioria necessitam destes alimentos por serem de família carentes. Para evitar aglomeração as entregas serão realizadas através de escalas, uma turma por dia, em horários diferentes.

RECEPÇÃO/ ENTRADA PARA O ATENDIMENTO HÍBRIDO

A entrada e saída dos alunos será feita por um único portão, de forma escalonada das 07h30min às 07h45min, serão recebidos alunos do berçário e maternal, das 07h45min às 08h00min alunos do Prél, e alunos do contra turno, onde será realizada a aferição de temperatura e higienização das mãos, com álcool em gel, logo após serão encaminhados diretamente para sua sala de aula.

Será obrigatório o uso de máscara para todas as pessoas que frequentarem a entidade, inclusive no interior das salas de aula e demais locais de uso coletivo, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.

As salas de aulas, refeitório, pátios, e todas as entradas foram demarcados para garantir o afastamento mínimo de 1,5 m entre alunos /trabalhadores. Para a Educação Infantil o distanciamento mínimo entre as carteiras será de 2 m.

Organização da sala de aula

Uso obrigatório de máscaras;

Sentar nos lugares marcados e manter as disposições de mesas e cadeiras, previamente organizadas pela escola;

Objetos pessoais são proibidos de compartilhamento;

Evitar brincadeiras que tenha contato físico;

Manter distanciamento social entre os colegas;

USO DOS BANHEIROS

-Higienização das mãos, sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel 70%, lixeiras com acionamento automático por pedal.

- A solicitação de saída ao banheiro será criteriosamente organizada pelo professor de sala, para evitar aglomeração neste referido espaço;

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

MERENDA ESCOLAR

Merenda escolar será distribuída de forma escalonada:

- bancos demarcados com distanciamento físico;
 - quantidade de 20 lugares;
 - permanecer com máscara facial nos ambientes destinados à realização da alimentação, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição.
- A limpeza e desinfecção das mesas e banco serão intensificadas em cada turno de crianças.

Horários das refeições

Café da Manhã

| Turmas | Horário das refeições |
|----------------------|------------------------------|
| Berçário | Das 07h50min às 8h10min |
| Maternal | Das 07h50min às 8h10min |
| Pré I | Das 8h15min às 8h30min |
| Contra turno - manhã | Das 8h15min as 8h30 min |

Almoço

| Turmas | Horário das refeições |
|----------------------|---------------------------------------|
| Berçário | Das 10h15min às 10h35min (refeitório) |
| Maternal | Das 10h15min às 10h35min (refeitório) |
| Pré I | Das 10h45min às 11h10min (refeitório) |
| Contra turno - manhã | Das 10h45min as 11h10min (refeitório) |
| Contra turno - tarde | Das 11h 30min 12h00minh (refeitório) |
| Contra turno - tarde | Das 13h00min as 13h30h (refeitório) |

Recreio/ intervalo

O intervalo/recreio foi organizado de forma escalonada, a fim de evitar a aglomeração dos alunos.

| Turmas | Horários |
|----------------------|--------------------------|
| Berçário | Das 09h00min as 09h25min |
| Maternal | Das 09h30min as 09h55min |
| Pré I | Das 10h00min às 10h55min |
| Contra turno - Manhã | Das 11h20min às 11h55min |

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

| | |
|---------------------------------|--------------------------|
| Contra turno - Tarde (Feminino) | Das 14h00min às 14h30min |
| Contra turno. Tarde (Masculino) | Das 15h00min às 15h30min |

Café da Tarde

| Turmas | Horário das refeições |
|--------------------------------|---------------------------------------|
| Berçário | Das 14h45min às 14h55min (na sala) |
| Maternal | Das 14h40min às 14h55min (refeitório) |
| Pré I | Das 14h40min às 14h55min (refeitório) |
| Contra turno - Tarde feminino | Das 15h00min as 15h20min (refeitório) |
| Contra turno - Tarde masculino | Das 15h00min as 15h20min (refeitório) |

- NÃO SERÁ PERMITIDO:

- A entrada e saída de estudantes por portões que não sejam os destinado para o seu segmento;
- A presença dos estudantes nas aulas fora dos dias destinados ao subgrupo que lhe for determinado;
- A entrada e permanência de estudantes, pais e responsáveis, colaboradores e terceiros sem o uso de máscaras.

Aspectos relevantes da educação infantil de 0 à 3 anos

- Não será obrigatório o uso de máscaras para crianças até 3 anos de idade;
- Receba as crianças na entrada com carinho e cuidado;
- Os educadores não devem beijar ou abraçar as crianças;
- Não compartilhe objetos das crianças entre elas. Cada criança deve usar o seu material,
- As crianças devem ser constantemente orientadas para o autocuidado, de forma lúdica e prática;
- O (A) professor (a) deverá trabalhar os protocolos de higiene nos momentos e atividades planejados com a coordenação;

VI- METODOLOGIA:

Devido a Covid-19 a entidade se adaptou e foram elaboradas novas ações pedagógicas para promover o ensino de forma híbrida/remota garantindo ao aluno a continuidade e o vínculo com a entidade, seguindo as normas da Resolução Municipal 098/2021 SESA. As atividades serão desenvolvidas em 5 turmas:

Berçário e maternal: será de forma híbrida e remota, a híbrida é para quem optou por aula presencial sendo que a turma será dividindo em 2 grupos (manhã e tarde) a remota é pra quem optou por realizar as atividades em casa.

Pré I: será de forma híbrida presencial com a capacidade de alunos permitida pelo protocolo, e de forma remota pra quem optou por realizar as atividades em casa.

Contra turno manhã e contra turno tarde: será de forma híbrida distribuídas sendo que as turmas serão divididas em grupos (uma semana na entidade/uma semana em casa) e de forma remota pra quem optou por realizar as atividades em casa.

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93
Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

VII – CAPACIDADE INSTALADA:

Recursos Humanos:

| Quantidade | Cargo | Formação | Vínculo | Carga Horária |
|------------|----------------------|---------------------------------|---------|----------------|
| 04 | Educadora Infantil | Pós Graduação/Educação Especial | C.L.T. | 44hrs/semanais |
| 01 | Educadora Infantil | Pedagogia | C.L.T. | 44hrs/semanais |
| 01 | Educador Infantil | Magistério | C.L.T. | 44hrs/semanais |
| 01 | Pedagoga | Pós Graduação/Educação Especial | C.L.T. | 20hrs/semanais |
| 01 | Assistente Social | Serviço Social | C.L.T. | 30hr/ semanais |
| 01 | Assistente Adm | Pós Graduação/Educação Especial | C.L.T. | 44hrs/semanais |
| 01 | Assistente Adm | Ensino Médio | C.L.T. | 44hrs/semanais |
| 01 | Coordenador | Ensino Médio | C.L.T. | 44hrs/semanais |
| 01 | Motorista | Ensino Médio | C.L.T. | 44hrs/semanais |
| 01 | Zeladora | Ensino Médio | C.L.T. | 44hrs/semanais |
| 02 | Zeladora | Ensino Fundamental incompleto | C.L.T. | 44hrs/semanais |
| 02 | Cozinheira/ auxiliar | Ensino Fundamental incompleto | C.L.T. | 44hrs/semanais |

Instalações Físicas:

01 Secretaria
01 Sala da Direção
01 Sala da Pedagoga
01 Sala da Assistente Social
05 Salas de Aulas
01 Sala de Informática
02 Sala de cursos (musica)
02 Sala de repouso (sala de dormir)
01 Sala de livros (contação de história)
06 Banheiro internos
04 Banheiros externos
01 Pátio coberto com palco
01 Refeitório
01 Cozinha
01 Despensa de utensílios de cozinha
01 Despensa para armazenar alimentos
01 Despensa externa
01 Mini padaria (desativada)

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93
Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

01 Lavanderia
01 Depósito
01 Despensa de material de limpeza
01 Horta

3.000m² de área livre, e 1.075m² área construída.

Equipamentos: 11 computadores (Projeto Educando e Construindo Cidadania), 8 computadores (demais funções), 3 impressoras, 4 rádios portáteis, 4 aparelhos de DVD, 1 caixa de som, 1 data show, 1 bebedouro industrial, 01 bebedouro de coluna, 3 ar condicionado, 4 geladeira, 1 câmara fria industrial, 2 fogão industrial (6 e 4 boca), 3 freezer, 22 ventiladores de parede, 2 ventilador de coluna.

Mobiliário: 11 cadeiras (do Projeto de informática), 15 mesas para computador, 7 mesas de Professor, 5 escrivaninhas, 19 armários de aço, 45 cadeiras infantil, 8 mesas infantil, 70 cadeiras universitária (com braço), 2 prateleira de jogos, 1 estante de livros em aço, 5 jogos de mesa infantil c/4 cadeiras, 10 cadeira de alimentação para bebê, 9 mesas de madeira para refeitório, 16 bancos de madeira, 8 cadeira de madeira, 6 armários de parede de madeira.

VIII- APLICAÇÃO DE RECURSOS:

| Discriminação | Valores |
|---|-----------------------|
| - 3.1.90.11.01.01 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo | R\$ 300.000,00 |
| - 3.1.90.11.43.00 – 13º salário | R\$ 32.000,00 |
| - 3.1.90.13.01.00 – FGTS | R\$ 30.000,00 |
| - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias INSS | R\$ 30.000,00 |
| TOTAL: | R\$ 392.000,00 |

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93
Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
R\$ 392.000,00

| Previsão de Despesas 1º Semestre 2021 | | Previsão de Valores Mensais | | | | | |
|---|--|-----------------------------|--------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Despesas | | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 |
| Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo | | ----- | ----- | R\$30.000,00 | R\$30.000,00 | R\$30.000,00 | R\$30.000,00 |
| 13º salário | | ----- | ----- | R\$3.200,00 | R\$3.200,00 | R\$3.200,00 | R\$3.200,00 |
| FGTS | | ----- | ----- | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 |
| Contribuição de Previdência Social INSS | | ----- | ----- | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 |
| TOTAL | | ----- | ----- | R\$39.200,00 | R\$39.200,00 | R\$39.200,00 | R\$39.200,00 |

| Previsão de Despesas 2º Semestre 2021 | | Previsão de Valores Mensais | | | | | |
|---|--|-----------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Despesas | | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
| Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo | | R\$30.000,00 | R\$30.000,00 | R\$30.000,00 | R\$30.000,00 | R\$30.000,00 | R\$30.000,00 |
| 13º salário | | R\$3.200,00 | R\$3.200,00 | R\$3.200,00 | R\$3.200,00 | R\$3.200,00 | R\$3.200,00 |
| FGTS | | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 |

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93
Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

| | | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Contribuição de Previdência Social INSS | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 |
| TOTAL | R\$39.200,00 | R\$39.200,00 | R\$39.200,00 | R\$39.200,00 | R\$39.200,00 | R\$39.200,00 |

X – PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

INÍCIO: 03/03/2021

TERMÍNO: 31/12/2021

XI- MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:

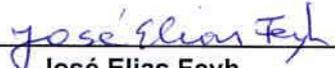
As ações realizadas durante o plano de trabalho, será feita por meio de práticas pedagógicas propostas, sendo que estas serão monitoradas pelo professor através das atividades de sala e de grupos de aplicativo online e do contato disponibilizado pela entidade, para esclarecimento de dúvidas.

A avaliação será feita através da observação diante das atividades realizadas pelos alunos de forma híbrida ou remota, ou seja, ao sugerir as atividades o Professor observa e registra como está sendo o desempenho de cada aluno.

XII- DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 19 de Fevereiro de 2021.


José Elias Feyh
Proponente

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

XIII- APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, 02/03 2021



Roberto dos Reis de Lima
Prefeito Municipal de Goioerê
Concedente